



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1466/2017,
De 23 de março de 2017.

“Modifica a Lei Municipal n. 1.322, de 5 de fevereiro de 2013 e *dá outras providências.*”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O quadro de cargos e salário constantes do art. 3º da lei 1.322, de 5 de fevereiro de 2013, fica modificado para reajustar vencimentos e criar vagas no cargo de Professor de Educação Física do NASF, nos seguintes termos:

ORDEM	CARGO	FORMAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTOS R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	Fisioterapeuta NASF	NÍVEL SUPERIOR	01	1.500,00	20 HORAS
01	Prof. Ed. Física NASF	NÍVEL SUPERIOR	03	1.500,00	20 HORAS
01	Nutricionista NASF	NÍVEL SUPERIOR	01	1.500,00	20 HORAS
01	Farmacêutico NASF	NÍVEL SUPERIOR	01	1.500,00	20 HORAS
01	Fonoaudiólogo NASF	NÍVEL SUPERIOR	01	1.500,00	20 HORAS
01	Assistente Social NASF	NÍVEL SUPERIOR	01	1.500,00	20 HORAS

Art. 2º - Ficam criados os cargos de Médico Veterinário e Psicólogo do NASF, cujas vagas, vencimentos e carga horária, encontram-se fixados abaixo:

ORDEM	CARGO	FORMAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTOS R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	Médico Veterinário NASF	NÍVEL SUPERIOR	01	1.500,00	20 HORAS
01	Psicólogo NASF	NÍVEL SUPERIOR	01	1.500,00	20 HORAS

Art. 3º - Fica criada a gratificação de função, pelo exercício da coordenação do NASF, no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) que será exercida obrigatoriamente por um dos profissionais contratados, devendo cumprir carga horária de 40 horas semanais, nos termos do § 1º, do art. 3º, da Lei Municipal 1.322/2013.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias, constantes no orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia primeiro de fevereiro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, 23 de março de 2017.

Geraldo Schiavo
Prefeito Municipal